



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

FLS 1169 DO PROC.  
Nº 114 120 17  
*[Handwritten signature]*

**TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 009/2017-C**  
**PRORROGA O CONTRATO N.º 009/17 E ADITAMENTO N.º 009/17-A**  
**PROCESSO N.º 114/2017**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA GLOBALSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI – ME, CNPJ/MF N.º 15.182.986/0001-35.

Aos 04 dias do mês de JULHO de 2019, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GLOBALSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI – ME, CNPJ/MF N.º 15.182.986/0001-35, com sede na Avenida Prestes Maia, 241 – 35.º andar – São Paulo/SP – CEP 01031-001, neste ato representado por REGINA APARECIDA DA SILVA, RG 7.579.017-8 SSP/SP, CPF 050.640.838-82, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar a presente PRORROGAÇÃO do contrato de prestação de serviços, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado a Prestação de Serviços de Limpeza nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande e demais dependências, em razão de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, decorrente do Processo nº 114/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, e demais legislação aplicável, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do Contrato n.º 009/2017 e respectivo Aditamento n.º 009/2017-A, a partir de 11/08/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu origem a este Termo de Prorrogação, no que não for conflitante com ora o pactuado.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Praia Grande, 04 de julho de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**  
Ednaldo dos Santos Passos - Presidente

**GLOBALSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI – ME**  
Regina Aparecida da Silva - Representante

GLOBAL S S T EIRELLI  
Regina A. Silva  
RG:7579017.f

Testemunhas:

*[Handwritten signature]* \_\_\_\_\_ *[Handwritten signature]* \_\_\_\_\_

(Vigência: 11/08/2019 – 10/08/2020)